

LEI Nº 1.544 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

**“ALTERA O ANEXO III ITENS
10, 10.01, 10.02, 10.03,
10.04, 10.05, 10.06, 10.07,
10.08, 10.09, 16, 16.01,
17.02, 17.06, 17.18, 18,
18.01” DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 014 DE 12/12/2003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os percentuais sobre o movimento Econômico Mensal dos itens **10, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 16, 16.01, 17.02, 17.06, 17.18, 18, 18.01**, contidos no Anexo III da Lei Complementar nº 014 de 12/12/03, para 2% (dois) por cento, dos serviços prestados por pessoa jurídica.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os itens **10, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 16, 16.01, 17.02, 17.06, 17.18, 18, 18.01**, do anexo III da Lei Complementar Nº 014 de 12/12/03.

Cachoeiras de Macacu, 16 de dezembro de 2004.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autor desta Lei:
MARCO CÉSAR PAGLIASSE
Vereador